



CONTRATANTE:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;CONTRATADA:Web Viagens e Turismo Ltda. - ME; OBJETO: prorrogar por 06 (seis) meses, com início em 12/02/2015 e término em 12/08/2015, o Contrato cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação eventual de veículos, com a finalidade de transportar autoridades nos demais Estados da Federação Brasileira, atendendo às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2015;SIGNATÁRIOS:Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro, Dr. Sílvio de Paiva Ribeiro e o Sr. Esperidião Gomes de Pinho Filho.

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

#### PORTARIA Nº 06 / 2015

Instituir o Cronograma de Inspeções para primeiro semestre de 2015.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o que prescreve o art. 59, VI e XIII do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto nos artigos 14, III, VI, XIII, 15, III e nos artigos 48 a 52, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades correcionais;

**CONSIDERANDO** a importância do momento da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas, para orientações aos Juizes e servidores, bem como para coleta de sugestões ou reclamações visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional;

#### **RESOLVE:**

1. Instituir o planejamento voltado à realização de Inspeções no primeiro semestre de 2015, as quais serão realizadas em 04 (quatro) ciclos, cada um compreendendo as Comarcas/Secretarias indicadas em cada mês, conforme cronograma contido nesta Portaria;

2. O ciclo de Inspeções em cada mês será instalado com uma reunião entre o Corregedor-Geral, os Juizes Corregedores Auxiliares, Auditores e servidores da Corregedoria previamente indicados, oportunidade em que poderão ser ministradas aos magistrados, servidores das Comarcas, demais operadores do direito e interessados, palestras sobre temas que visem ao aprimoramento do serviço, a capacitação dos responsáveis pela sua realização e a interação com a comunidade abrangida por cada unidade judiciária da Região;

3. No decorrer do período das Inspeções, o Corregedor-Geral, se possível, promoverá audiência nas comarcas, atendendo aos interessados, em datas e horários previamente designados, podendo o atendimento ser realizado pelos Juizes Corregedores Auxiliares;

4. Por necessidade do serviço, a critério do Corregedor-Geral de Justiça, ou por determinação do Conselho Superior da Magistratura, poderão ser realizadas Correições ou Inspeções em localidades não previstas no planejamento objeto desta Portaria;

5 - Estabelecer o seguinte cronograma para realização da atividade inspeccional de que trata esta Portaria:

#### **CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES – 1º CICLO/2015** **DE 02 A 31 DE MARÇO**

- 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 15ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA



- VARA ÚNICA DA COMARCA DE UBAJARA
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE GRAÇA
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIAPINA
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE MORAÚJO
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE PACUJÁ
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARNAUBAL
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA

**Parágrafo único** - O presente cronograma poderá ser alterado, a critério do Corregedor-Geral de Justiça, com supressão ou acréscimo de Correições, Inspeções ou Visitas, bem como o horário de início das atividades.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**  
**CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**

## **DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

### **EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)**

---

PORTARIA Nº 01/2015

**O Dr. ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR, Juiz Presidente da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, no uso de suas atribuições legais etc.**

**CONSIDERANDO** que o Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública tem, dentre seus princípios norteadores, a simplicidade, economia processual e celeridade, conforme art. 2º, da Lei nº 9.099/95;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 6º, inciso IX do Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Ceará, cabe ao Presidente da Turma Recursal "resolver as dúvidas resultantes da distribuição ou do encaminhamento de processos, sem prejuízo de eventual conflito perante a Turma ou de deliberação definitiva no julgamento do recurso";

**CONSIDERANDO** que há situações de urgência, especialmente nos casos de Agravos de Instrumento com pedido de liminar, além de situações outras discutidas em sede de Recurso inominado envolvendo tutelas antecipadas confirmadas por sentenças de primeiro grau, e cujos recursos foram recebidos apenas no efeito devolutivo;

**CONSIDERANDO** que tais situações emergenciais não podem aguardar a designação de um novo membro para a Turma Recursal, nos casos de vacância, sob pena de eventual perecimento de direitos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a(o) Secretário(a) desta Primeira Turma Recursal, ou quem lhe fizer as vezes, que havendo pedido escrito noticiando a urgência na apreciação de qualquer feito que se encontre sob relatoria de ex-membro da Turma Recursal, e uma vez confirmados pelo(a) Secretário(a) da Turma os indícios da urgência noticiada, proceda o encaminhamento do processo que exige a providência emergencial, a fim de que possa ser apreciado pelo Presidente da Turma, nos termos do art. 7º c/c o art. 9º, ambos do Regimento Interno das Turmas Recursais.

**Art. 2º** – Esclarecer que a substituição automática ora determinada não implicará em redistribuição dos feitos, de modo que tão logo seja suprida a vacância de membro efetivo pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os recursos e agravos eventualmente despachados pelo Presidente da Turma Recursal sejam prontamente reencaminhados ao novo relator, dada sua condição de Juiz Natural do Feito;

**Art. 3º** – Determinar que a presente portaria seja publicada no átrio do Fórum Professor Dolor Barreira e no Diário da Justiça, entrando a mesma em vigor na data de sua primeira publicação.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Fortaleza-CE, 02 de fevereiro de 2015.